



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTE

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573 1647 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUI

CNPJ: 02.034.458/0001-97

E-mail- [smscorrente@hotmail.com.br](mailto:smscorrente@hotmail.com.br)

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO-SEMSAS Nº 070/2019.**

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSAS, ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.034.458/0001-97, com sede administrativa na Avenida Manoel Lourenço Cavalcanti, 600, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, DIONIZIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, CPF nº 532.996.395-87 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **JULIANA ROCHA ALBUQUERQUE**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 024.808.133-04 e RG nº 3090095 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/N, Aeroporto I, nesta cidade de Corrente-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com base no Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições, abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como **FARMACÊUTICA E RESPONSÁVEL TÉCNICA DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE E CAPS**, com atribuições diretas na Secretaria de Municipal Saúde e Saneamento (SEMSAS), para suprir essencial necessidade de Programa do Governo Federal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor do presente contrato é estimado na cifra total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), divididas em 05 (cinco) parcelas de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará a partir de 02 de janeiro 2019 até o dia 30 de junho/2019, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTE**

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573 1647 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUI

**CNPJ: 02.034.458/0001-97**

**E-mail- [smscorrente@hotmail.com.br](mailto:smscorrente@hotmail.com.br)**

3. Cumprir uma carga horária de 40 horas semanais, de acordo com as determinações da SEMSAS;
4. Zelar pelo patrimônio da Secretaria e o bom funcionamento do local.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:**

1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
2. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
3. Supervisionar a execução do contrato;
4. Facilitar o acesso do CONTRATADO às áreas da Prefeitura e da Secretaria, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

CONTRATANTE e CONTRATADO podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações; Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Serviços de Terceiros Pessoa Física – 33.90.36 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso – FMS/FNS (Fundo Municipal de Saúde), para o ano de 2019.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTE**

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573 1647 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUI

**CNPJ: 02.034.458/0001-97**

**E-mail- [smscorrente@hotmail.com.br](mailto:smscorrente@hotmail.com.br)**

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CORRENTE (PI), 09 de janeiro de 2019.

### **CONTRATANTE:**

**DIONIZIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**  
**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**  
**Port. 372/2017.**

**CONTRATADA: JULIANA ROCHA ALBUQUERQUE**

### **TESTEMUNHAS:**

---

**CPF**

**RG**

---

**CPF**

**RG**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTE**

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573 1647 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUI

**CNPJ: 02.034.458/0001-97**

**E-mail- [smscorrente@hotmail.com.br](mailto:smscorrente@hotmail.com.br)**

### **EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SEMSAS Nº 070/2019.**

**CONTRATANTE:** Sec. Municipal de Saúde e Saneamento– CNPJ nº 02.034.458/0001-97

**CONTRATADA:** JULIANA ROCHA ALBUQUERQUE, CPF sob o n.º 024.808.133-04 e RG nº 3090095 SSP/PI

**OBJETO:** Prestação dos Serviços como **FARMACÊUTICA E RESPONSÁVEL TÉCNICA DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE E CAPS** com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMSAS), para suprir essencial necessidade desse município.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS/FNS

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

**PAGAMENTO:** Mensal R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) conforme prestação do serviço.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

**VIGÊNCIA:** 02.01.2019 a 30.06.2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2019.